



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Municipal em Defesa da Saúde, na Câmara Municipal de Sorriso/MT.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso – MT, a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde, com a finalidade de debater, propor e defender políticas públicas relacionadas à promoção da saúde e do bem-estar.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem caráter suprapartidário, sendo composta por vereadores que manifestarem interesse em integrar o grupo, mediante assinatura de termo de adesão junto à Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar:

I – Propor e acompanhar políticas públicas e projetos relacionados com a saúde no município;

II - Debates, audiências públicas, seminários e estudos sobre temas relacionados à saúde;

III – Articular ações junto aos órgãos municipais, estaduais e federais voltados à saúde, bem como com entidades da sociedade civil, cooperativas e movimentos ligados a área da saúde;

IV – Acompanhar programas governamentais, garantindo segurança jurídica e acesso à saúde para as famílias de baixa renda;

V – Propor medidas para melhorar as condições de oferta e acesso à saúde pública;

VI - Fiscalizar a execução de políticas públicas e a aplicação de recursos destinados à saúde.

Art. 4º A Frente Parlamentar será coordenada por um **Presidente**, eleito entre os membros, e contará com um Vice-Presidente e um Secretário, designados por ato interno dos integrantes.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 5º As atividades da Frente Parlamentar não acarretarão ônus adicional ao erário, sendo vedada a concessão de gratificações, diárias ou qualquer outro benefício financeiro em razão de sua atuação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.